



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.355

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1960

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 20, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Pedro Corrêa de Paiva, no cargo de Oficial de Justiça dos Feitos da Fazenda, padrão E, do Quadro Único, lotado no Fórum, percebendo nessa situação o proventos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 93.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1960
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado em exercício

Pedro Augusto de Moura Palho
Secretário de Estado de Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 160, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Josefa Fernandes da Silva, no cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único,

lotado no Grupo Escolar de Nova Timboteua, percebendo nessa situação os proventos proporcionais a 16 anos de serviço, acrescido de 10% referente ao adicional, perfazendo um total de Cr\$ 28.160,00 (vinte e oito mil cento e sessenta cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Responsável pelo expediente de Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

(*) DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João da Paixão Alves, ocupante do cargo de Médico Clínico, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença, em prerrogativa, para tratamento de saúde, a contar de 27 de março a 25 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1960.

GAL. LUIS GEORGIAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Henry Cheeralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

(*) — Reproduzido por ter sido com incorreção no DIÁRIO OFICIAL n. 19.348, de 15 de junho de 1960.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 242 — DE 20 DE JUNHO DE 1960

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Cancelar a portaria n. 225/60 e determinar aos srs. Contadores do Estado que as contribuições e empréstimos devidos ao Montepio dos Funcionários do Estado sejam escriturados no Caixa, dando saída no mês seguinte, juntamente ao balancete o comprovante de recolhimento feito aquela outar-

quia (Montepio dos Funcionários Públicos do Estado) ou constando do balancete o no. da guia do recolhimento feito.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Finanças, 21 de junho de 1960.

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 243 — DE 22 DE JUNHO DE 1960

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 80.º do Decreto n. 3.006, de 4 de fevereiro de 1960,

RESOLVE

Baixar as seguintes instruções complementares, para o Sorteio instituído pela Lei n. 1.841, de 20 de dezembro de 1959.

a) Na hipótese de ser sorteado um número relativo a certificação distribuído, será considerado insubsistente o sorteio desse número, inclusive par aos efeitos do prêmio por variações, procedendo-se, imediatamente, ao sorteio de outro número para o prêmio principal e respectivas variações a que o número invalidado deveria automaticamente atribuir;

b) Na hipótese também de ser sorteado um número de certificado cujas variações, de ordem crescente ou decrescente, possam atingir a verificados não distribuídos, os prêmios restantes serão distribuídos aos números iniciais da série, dentro, porém, do mesmo princípio de variações;

c) Dentro do mesmo critério, porém, em sentido inverso, atingido o número inicial da série, os prêmios restantes serão distribuídos, regressivamente, a partir do número do último certificado distribuído.

d) Em nenhuma hipótese um único certificado dará direito à percepção de mais de um prêmio. O prêmio maior exclui o direito à percepção do prêmio menor, devendo este ser conferido ao certificado que corresponder a aproximação imediatamente superior, ou ao número da aproximação imediatamente inferior, se se tratar de prêmio resultante de variação atribuída, respectivamente, em ordem crescente ou decrescente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 22 de junho de 1960.

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

Despachos proferidos pelo Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças.

Em, 21 de junho de 1960.

Alberto Ferreira de Carvalho
Ao Departamento de Receita

Eliana Francisca da Silva Nunes
Ao Departamento do Serviço Público, para empenho.

Ana Leite, Rosa Alice Santos e Cerila Cavaleiro de Sá
Ao Departamento de Despesa.

Evaldo da Costa Teixeira
Ao Departamento de Despesa, para relacionar o pagamento.

Durval Mesquita de Araújo
Ao Departamento do Serviço Público, para empenho.

Prefeito Municipal de Moju e Prefeito Municipal de Portel
Ao Departamento de Contabilidade, para informar.

Elizete Oliveira Chagas
Ao Departamento de Despesa, para informar.

Valdomiro, S. Miranda, Te-

xaco (Brasil) Inc., Representações Tagus Ltda., Manoel Pinto da Silva, Durval Souza & Cia., A. J. Mufarrej, A. M. Fidalgo & Cia. (3), Portuense, Ferragens S. A. (contas). — Ao Departamento de Despesa, para relacionar o pagamento.

Departamento Estadual de Águas (9), Imprensa Oficial (4) — (prestação de contas). — Ao Departamento de Contabilidade, para os devidos fins.

Satira Moraes da Cruz e Prefeitura Municipal de Breves. — Ao Departamento do Serviço Público, para empenho.

Dr. Hamilton Rodrigues Franco (2), "O Ganha Pouco" e Fábrica de Artefatos de Cimento "Brasil". — Ao Departamento de Despesa, para relacionar o pagamento.

Fábrica São José (Bragão, Tecelagem e Rêdes) Ltda. — A Procuradoria Fiscal da Fazenda.

José Alexandre da Silva
Ao Departamento de Fiscalização, para informar.

Pedro Paulo dos Santos e Luciana da Igreja e Silva
Ao Departamento de Exatarias, para os devidos fins.

Juiz Eleitoral da 1.ª Zona e Divisão de Arrecadação e Fiscalização — Providenciado, arquivase.

Secretário de Segurança Pública — A Comissão de Organização e Orçamento.

Tribunal de Contas do Estado do Pará, Maria das Neves de Oliveira, Francelina Monteiro Magalhães, Amélia Pacheco Uchôa, Secretária de Estado de Educação e Cultura. — Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.

Secretaria do Interior e Justiça, Secretário de Estado de Segurança Pública, dr. Diniz Oeiras Boteiro, Representante da Fundação "Getúlio Vargas", em Belém, Departamento Estadual de Águas, União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará, Departamento Estadual de Águas, Manoel da Silva Santos e Serviços de Transportes do Estado. — Ao Departamento de Contabilidade, para os devidos fins.

Presbítero Luiz Pimentel — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Hildebrandina Ana dos Santos, Raimunda Cardoso Valdeimar, Maria Madalena da Silva Costa, Maria Laura Maia de Araújo, Maurício Serrão Castelo Branco, Esmeraldina Oliveira Ramos, Esmeralda Conceição, Antonia Vilhena Gonçalves, Lourdes Vasconcelos Miranda, Paulina Longuinhos Miranda, Joana Roberto de Moraes, Teodoro, Maria Vasconcelos da Silva, Maria Lúcia Moura Zanúth, Josefa Ferreira de Magalhães, Clarice Martins de Lima, Maria Iracides Marques de Oliveira, Maria Alexandre da Silva, Maria Praxedes de Ataíde Souza, Olgarina Garcia Barbosa, Maria de Melo Batista, Raimunda Alves de Araújo, Maria Margarida Ferreira, Maria Edith Amaral, Melânia de Moura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

WONTIGERN CASTELO BRANCO

Responsabilidade pelo Expediente

SECRETARIO DE INTERIORES E JUSTIÇA

Dr. PERICLES GUILDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DAS FINANÇAS

WALDEMAR GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA

Dr. HENRY GUERRAZZA KAYARA

SECRETARIO DE OBRAS, VIAS E VIAGEM

Dr. JACQUES DE FACHO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA

MARIA LUIZA DA COSTA RAGO

Responsabilidade pelo Expediente

SECRETARIO DE AGRICULTURA

Dr. LAURO DE OLIVEIRA CURRÊ

SECRETARIO DE SEGURANCA FEDERAL

Dr. MANUEL BORGES DE ALMEIDA

SECRETARIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Av. S. A. N. — TELEFONE: 6334

Av. S. A. N. — TELEFONE: 6334

Diretor

Horário de atendimento: das 8h às 18h, exceto aos sábados e feriados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Gr\$ 500,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número acessado	" 2,00

ESTADOS E REPARTIÇÕES:

Anual	Gr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

*) Custo de exemplar atacadado dos órgãos oficiais está em toda avulsa, acessado de Gr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de publicidade, 1 vez	Gr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez	" 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusivo, 10% de abatimento.

De 5 vezes ou mais, 20%, idêntico.

Cada centímetro por coluna — Gr\$ 20,00.

REPARTIÇÕES

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente de circulação, a publicação nos jornais até às 14:00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertencentes à matéria ratificada, no prazo de cinco dias úteis deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14:30 horas, e, no máximo, 24 horas após a edição dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, encaminhados por meio de direito, as rubricas e assinaturas.

A matéria será recebida das 8 às 14:00 horas, exceto aos sábados.

Exceções as para o exterior, que serão aceitas apenas se as assinaturas puderem-se tomar, em qualquer época, por meio de fax ou por correio.

As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso prévio, caso o cliente não compareça ao prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior se encetarão vãos impressos e número de baixa de registro, e mais o e-mail em que deverá ser feita a solicitação de renovação de assinatura.

A fim de evitar a interrupção de circulação de jornais, deve-se providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas deverão as assinaturas serem renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as relativas a qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhando de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor de Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão caso os assinantes que os solicitarem.

ra Costa, Lidia Lopes da Costa, Beatriz Muniz Gomes, Antonio Santos de Oliveira, Antonia Mirce Almeida de Souza, Maria de Lourdes Viana Valente do Couto, Cassilda Helena de Souza Simões Crigues, Maria das Graças Simões Pantoja, Rose Mary Matos dos Reis, Célia Barros Marinho, Nilca Oliveira Bentes, Sebastiana Moraes Pereira, Nurzia Monte Carmeiro, Madalena Pena Senado, Cecília Piadado Raiol, Augusta Cosmo das Neves, Sofia Rodrigues da Costa Almeida, Hilda Barbosa da Silva, Madalena Pena Nascimento da Silva, Célia dos Santos Rodrigues, Adilson do Couto Abreu, Pedro Batista de Lima (títulos). — Ao Departamento de Despesa, para averbar.

— Maria Flexa de Oliveira, Joaquim de Castro, Francilina de Jesus Bogatin, Adalgisa Adelia da Silva, Joana Lira Castro dos Santos, Felicitíssima Ferreira Alves de Farias, Aurora Pinheiro Tavares, José da Silva Cordeiro, Hilda do Vitor de Moraes, João Sodre de Sena, Inês Souza de Oliveira, Cassiano Teixeira da Costa, Ubaldino Rebelo da Costa, Ligia Astrid Franga, Maria José de Oliveira Nascimento, Otaviano Bastos Sobrinho, Catarina Ottoni Vicina, Hilda Oliveira (procurações). — Ao Departamento de Despesa, para averbar.

— Maria de Lourdes Sá Pereira, Paulo Cordeiro & Cia., Cavallino Ramos dos Santos, Divisão de Organização e Planejamento, Arquimínio Macedo Cardoso, N. S. Costa Avim, Secretário de Saúde Pública, Indústrias Farmacêuticas Fontoura Wyeth S. A., Importadora de Ferragens S. A., I. B. M. World Trade Corporation, Farmácia d'Oliveira Comércio e Navegação S. A., Martin, Representação e Comércio S. A., "Marco Polo", Comarcana Indústria e Comércio Ltda., Auto Volante Ltda., Diretor da Imprensa Oficial, Secretário de Saúde Pública, Tesoureiro da Secretaria de Produção, César Nunes dos Santos, Tesoureiro do Departamento Estadual de Águas, Fontoura Wyeth, S. A., Indústrias Farmacêuticas Fontoura S. A. (4), A. Ramos & Cia. (2), White Martins S. A., Ferreira Gomes Ferragista S. A., Cimaq & Franzen de Máquinas, Representantes Exportação de Madeiras e Produção Regionais Ltda., M. Barata, dr. Caetano de Figueiredo Brandão, dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Frigorífico Paranaense Ltda. (contas a pagar). — Ao Departamento de Despesa, para relacionar o pagamento.

— Ogarina Irani Lopes Sampaio. — Ao funcionário Oséas Leonaci, para providenciar a Secretaria de Estado do Governo. — Providenciado, arquivado-se.

— José Ribeiro da Costa, Argenirio Machado, Coletor de Marapanim. — Ao Departamento de Exatórias.

— Petróbrás — Encaminhe-se ao Departamento de Receita.

— Maria de Lourdes Torres dos Santos — Solicite-se informações da Secretaria de Educação e Cultura.

— Carmelinda Maria da Rocha — A Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

— Leonousa Monteiro de Araújo, Márcio de Moraes Navaró — Encaminhe-se à superior consideração do Exmo. Sr. General Governador.

— Caixa Econômica Federal do Pará. — Informe o Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Em 22-6-1966.
Ceima da Fiação Cal, Empresa de Publicidade "Fólia do Norte", Ltda., Gabinete do Governador, Maria Dias Pinto, José Ventura da Silva, Estrada de Ferro de Bragança, Chefe do Gabinete do Governador. — Ao Departamento do Serviço Público, para empenho.

— Santa Casa de Misericórdia do Pará (2), Divisão do Pessoal (7), Diretoria do Grupo Escolar

Floriano Peixoto, Secretaria de Estado de Educação e Cultura (2), Dispensário "Souza Araújo", Divisão do Material, Jorge Baltazar Ferreira, Albertina de Azevedo Barreiros, Guiomar dos Ramos Corrêa, Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural, Depósito Público da Comarca da Capital, Biblioteca e Arquivo Público, Santa Casa de Misericórdia do Pará — Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.

— Secretaria de Estado de Saúde Pública (3), Prefeitura Municipal de Araticum, Avelino Neves Franco, Pedro de Lira Cavaleiro, Polícia Militar, Prefeitura Municipal de Fátima, Divisão do Material, Estimado de Carvalho Raiol, Divisão de Organização e Planejamento (2), Antonio Aldo Arrais, Cafetal Esporte Clube, Marinho Trajano Brandão, Lar de Maria, Associação Esportiva de Belém, Polícia Militar. — Ao Departamento de Contabilidade, para os devidos fins.

Processos de pagamentos aguardando oportunidade, no Gabinete do S.E.P.:

— Gilvato D. Bosco, Câmara Municipal de Orlândia, Edmilson Moreira da Silva, Instituto Catarina Labouré, Decóro Lourenço Carpenho, Sociedade Beneficente 19 de Julho, Profício Municipal de Muaná, Marituba Esporte Clube, Associação Beneficente Primeiro de Junho, Importadora de Ferragens S. A., Associação Artística Beneficente "Militia Odylense", Instituto Ofr Leiria, Paróquia Nossa Senhora de Nazaré, de Vizeu, Instituto Nossa Senhora da Piedade, de Itaituba, Cláudio Santa Catarina, Libertos Esporte Clube, Vigário da Paróquia de Capim, Padre Gino Zetelli, Instituto Nossa Senhora Santana, de Itapará-Miri, Clube Franciscano Recreativo e Beneficente Thalia, D. Floriano Lcweide, Prefeitura Municipal de Marapanim, Irmã Superiora do Educandário Nossa Senhora das Neves.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 21-6-1966.
Processos:

N. 2581, de Oscarino Lunter — Como pede, verificado, entregue-se e embarque-se.

N. 2577, da Companhia de Cimento Portland Poty — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 2580, de Osvaldo Terra das Neves. — Idêntico despacho.

N. 216, do Estabelecimento Regional de Subsistência da Sa. R. M. — Verificado, entregue-se.

N. 120, de Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobrás) — Como pede, permita-se o embarque.

N. 129, da mesma empresa petrolífera — Verificado, entregue-se.

N. 379, da Secretaria de Estado de Produção — Ciente, à Contadoria, para os devidos fins.

N. 219, 218, 220 e 221, do Quartel General da 1ª ZMA Aérea. — Verificado, embarque.

N. 2583, de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A. — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 2578, de The Sydney Ross Co. — Faça-se o despacho.

N. 2579, de Manoel Ambrósio Filho S. A. Indústria e Comércio. — Como pede, permita-se o embarque.

N. 2583, de Duarte Henriques & Cia. — A Contadoria, para exame e parecer.

N. 2584, de S. L. Aguiar Fibras, Sementes e Óleos S. A. — Ao sr. Chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

N. 2585, da mesma firma requerente — Como pede, permita-se a passagem.
— Ns. 143 e 149, do Quartel

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

General — Verificado, entregue-se.

N. 2597, de Wady Thomé Chamé — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 2590, da Companhia Goodyear do Brasil — Como pede, verificado, entregue-se, e transfira-se para a Estação de Belém.

N. 2591, da mesma firma requerente — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 2592, do citada firma requerente — Como pede, entregue-se e transfira-se para a Estação de Belém.

N. 2596, de Junzo Furuta — Como pede, verificado, embarque-se.

N. 47, do Estabelecimento Rural do Tapajós — Como pede, verificado, dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 201, da Superintendência Comercial dos Snapp — Verificado, embarque-se.

N. 158, do Ministério da Saúde — Idêntico despacho.

N. 2599, de Moller S. A. Comércio e Representações — A 2a. Seção, para os devidos fins.

N. 42, do Juízo de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital. — Providenciadas as informações solicitadas, archive-se. Em 22-6-1960.

Processos: N. 2598, de David Pedro Neto. — Como pede, verificado, dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2602, de Antonio Raimundo Barros — Como pede, verificado, embarque-se.

N. 16, do Território Federal do Acre — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

N. 2837, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Verificado, entregue-se.

N. 329, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 2601, de Antonio Raimundo Barros — Como pede, verificado, entregue-se e transfira-se para o armazém n. 3.

Ns. 2605, 2606, 2607 e 2608, de Lundgren Tecidos S. A. — Como pede, ao funcionário Raimundo Oliveira, para assistir e informar.

N. 2594, de Carvalho, Hosen & Cia. Ltda. — Faça-se o despacho.

N. 2607, de Lundgren Tecidos S. A. — Como pede, ao funcionário Raimundo Oliveira, para assistir e informar.

N. 2609, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao funcionário Raimundo Oliveira, para assistir e informar.

N. 2608, de Lundgren Tecidos S. A. — Como pede, ao funcionário Raimundo Oliveira, para assistir e informar.

Ns. 2611 e 2610, de Hotéis do Pará S. A. — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 2606, de Lundgren Tecidos S. A. — Como pede, ao funcionário Raimundo Oliveira, para assistir e informar.

N. 151, do Quartel General da 8a. Região Militar — Verificado, entregue-se.

N. 271, do Instituto de Zootecnia — Verificado, entregue-se.

N. 493, da Inspetoria Regional em Belém — Verificado, embarque-se.

N. 2618, de Alto Tapajós S. A. — A Contadoria, para os devidos fins.

N. 2617, de N. Peixoto & Cia. Ltda. — Verificado, embarque-se.

N. 2616, de Texaco (Brasil) Inc. — Como pede, verificado, embarque-se.

N. 2615, de Irmãos Maristas — Como pede, verificado, embarque-se.

N. 2614, de Indústria e Comércio de Minérios S. A. — Como pede, verificado, embarque-se.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 328 — DE 19 DE MAIO DE 1960

O Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei no. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra a do art. 482 da Consolidação das leis do Trabalho e Contrato do no. 750/53 de 14.11.1956, que admitiu para o D. E. R.-Fa o sr. Nelsou Florêncio da Silva, Motorista da 4a. Residência, tendo em vista estar sendo negligente no serviço, causando prejuízo para este órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 329 — DE 25 DE MAIO DE 1960

O Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei no. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Desl. por falecimento, a contar de 1-5-1960, o servidor Manoel de Souza Ribeiro, vigia da 2a. Residência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 330 — DE 31 DE MAIO DE 1960

O Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei no. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de no. 1193, de 11.12.1957, da Diretoria Geral, que suspendeu por noventa dias o funcionário Abel Barros dos Santos, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Único, tendo em vista parecer do sr. Assistente Jurídico,

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 331 — DE 19 DE MAIO DE 1960

O Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei no. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

constantemente do processo interno no. 2069/59 e devidamente aprovado por despacho, do Excelentíssimo sr. Governador do Estado, exarado em ofício 4/60-GD, de 4-1-60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 332 — DE 18 DE MAIO DE 1960

O Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei no. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido o Contrato de Trabalho de no. 185/57, de 21.5.1957, que admitiu o servidor José Duarte Filho, como braçal, lotado na E. C. E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de maio de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

constantemente do processo interno no. 2069/59 e devidamente aprovado por despacho, do Excelentíssimo sr. Governador do Estado, exarado em ofício 4/60-GD, de 4-1-60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de maio de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 333 — DE 18 DE MAIO DE 1960

O Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei no. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido o Contrato de Trabalho de no. 185/57, de 21.5.1957, que admitiu o servidor José Duarte Filho, como braçal, lotado na E. C. E.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de maio de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 334 — DE 13 DE MAIO DE 1960

O Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei no. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido o servidor Tertuliano Gonçalves da Silva, Braçal, lotado na 5a. Residência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de maio de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 335 — DE 10 DE MAIO DE 1960

O Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei no. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Reajustar, na referência 14, classe 4, a contar de 1.2.1960, o cargo de Redator 14-O, do Quadro Único, ocupado pelo funcionário Edmundo Ribeiro Tavares, lotado na Seção de Divulgação tendo em vista as disposições da Resolução no. 363, de 6.3.1960, do Colendo Conselho Rodoviário Estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 336 — DE 6 DE JUNHO DE 1960

O Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei no. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Promover por merecimento a contar de 1o. de abril do corrente exercício, a fun-

cionária Maria Luiza da Silva Pereira, ocupante do cargo de Carreira Oficial Administrativa, da referência 12, classe O, para mesma referência (12) classe 1 (um), de acordo com os arts. 5o. e 6o. do decreto Governamental no. 2052, de 24 de março de 1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 26 de maio de 1956, devendo a referida funcionária permanecer com a mesma lotação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de junho de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

cionária Maria Luiza da Silva Pereira, ocupante do cargo de Carreira Oficial Administrativa, da referência 12, classe O, para mesma referência (12) classe 1 (um), de acordo com os arts. 5o. e 6o. do decreto Governamental no. 2052, de 24 de março de 1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 26 de maio de 1956, devendo a referida funcionária permanecer com a mesma lotação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 337 — DE 10 DE MAIO DE 1960

O Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei no. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido o Contrato de Trabalho de no. 125/56, de 18.7.1956, que admitiu o sr. José Martins Gaspar, para exercer a função de Lavrador da D. M. E. e Gaspar o efeito da Portaria 61/57-DC, que o classificou na função de Ajudante.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de junho de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 338 — DE 6 DE JUNHO DE 1960

O Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei no. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Reajustar, na referência 14, classe 4, a contar de 1.2.1960, o cargo de Redator 14-O, do Quadro Único, ocupado pelo funcionário Edmundo Ribeiro Tavares, lotado na Seção de Divulgação tendo em vista as disposições da Resolução no. 363, de 6.3.1960, do Colendo Conselho Rodoviário Estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de junho de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 339 — DE 6 DE JUNHO DE 1960

O Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei no. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Promover por merecimento a contar de 1o. de abril do corrente exercício, a fun-

cionária Maria Luiza da Silva Pereira, ocupante do cargo de Carreira Oficial Administrativa, da referência 12, classe O, para mesma referência (12) classe 1 (um), de acordo com os arts. 5o. e 6o. do decreto Governamental no. 2052, de 24 de março de 1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 26 de maio de 1956, devendo a referida funcionária permanecer com a mesma lotação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de junho de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 340 — DE 6 DE JUNHO DE 1960

O Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei no. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Promover por merecimento a contar de 1o. de abril do corrente exercício, a fun-

cionária Maria Luiza da Silva Pereira, ocupante do cargo de Carreira Oficial Administrativa, da referência 12, classe O, para mesma referência (12) classe 1 (um), de acordo com os arts. 5o. e 6o. do decreto Governamental no. 2052, de 24 de março de 1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 26 de maio de 1956, devendo a referida funcionária permanecer com a mesma lotação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de junho de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

PORTARIA N. 337 — DE 7 DE JUNHO DE 1960

O Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei no. 157, de 24.12.1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1.6.1960, seis (6) meses de licença especial ao funcionário **Edmundo Ribeiro Tavares**,

ocupante do cargo de Redator, referência 14, classe 4, lotado na Seção de Divulgação, de conformidade com o art. 116 da Lei Estadual 749, de 24 de dezembro de 1953, e tendo em vista o parecer da Assistência Administrativa d'Este D. E. R., constante do Processo no. 1112/60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de junho de 1960.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo — Diretor Geral

funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia. Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de Junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 24/6, 4 e 14/7/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Joaquim Gonçalves Evangelista, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelo Oeste com terras requeridas por d. Corina Martins Lima, pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de Junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 24/6, 4 e 14/7/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Benedito Ribeiro dos Santos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se a Sul e Leste com terras devolutas a Oeste com o requerimento de Lázaro Veloso de Carvalho e ao Norte com o Rio do Fogo. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de Junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 24/6, 4 e 14/7/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Calazans de Freitas, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por um lado com terras requeridas por José Gonçalves da Costa, e pela grotta abaixo limitando-se pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de Junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 24/6, 4 e 14/7/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Alves dos Santos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com o rio Araguaia, pelo Sul com terras requeridas por Jesus Lobão Veras, pelo Oeste com o lugar denominado Morro Graned, dista da Vila de Santa Cruz mais ou menos (18) dezoito quilômetros. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de Junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 24/6, 4 e 14/7/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Monteiro Mendes, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: A partir do lote requerido por Salomão Rodrigues de Freitas, pelo lado esquerdo da estrada pedestre de quem vai para os campos margeando a mesma daí em direção ao Sul, depois segue rumo a Leste até contrariar com o requerimento acima citado, seguindo por este, até a margem da Estrada, ponto de partida, limitando-se pelos demais lados, com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de Junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 24/6, 4 e 14/7/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por América Inácio Ferreira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica na região Ponte de Pau a partir das terras requeridas por Agenor Inácio de Araújo, e Walter Inácio da Rocha, e por este abaixo limitando-se pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de Junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 24/6, 4 e 14/7/60)

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

LEI N. 4414 — DE 20 DE JUNHO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Albino Pereira de Magalhães.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento à Albino Pereira de Magalhães, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: 10, de Março, Padre Prudente, Aristides Lobo e O' de Almeida, de onde dista 17,60m. Dimensões: Frente — 10,40 m. Fundos — 11,10m. Área — 115,05m². Forma regular. Terreno Baldio, murado na frente.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de junho de 1960.
Jacyntho de Pinho Rodrigues
Prefeito Municipal, em exercício
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras
(Dias — 24 e 25/6/60)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Gastão de Queiroz Santos, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Edith Pereira Gimenes, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Ruas São Miguel, São Silvestre, Travessa Dr. Moraes e Padre Eutiquio, donde dista 68,00 metros.

Dimensões:
Frente — 7,00 metros.
Fundos — 40,00 metros.
Área — 280,00 m².

Terreno baldio, confinando para ambos os lados com quem de direito, tendo forma regular.

Convido os heréus confinantes aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de maio de 1960.

Gastão de Queiroz Santos
Secretário de Obras
(T. — 27896 — 18/5, 23 e 31/6/60)
(. — 27986 — 18/5, 23 e 34/6/60)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Arão Rodrigues Marinho, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 210. Comarca, 370. Termo, 570. Município de Marabá e 150 Distrito; com as seguintes indicações e limites:

Fica à margem direita do Rio Itacaiunas, limitando-se pelo lado de baixo com o rio Madeira, pelo lado de cima com o Grotão denominado Arraias, fundos com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos uma legua e frente por uma dita de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de Junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 33.9 — 24/6-4 e 14/7/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Agenor Inácio de Araújo e outro, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica na região Ponte de Pau na margem direita do Ribeirão Salobro a partir das terras requeridas por João Eugênio da Silva e pelo dito ribeirão abaixo limitando-se pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jorge Antonio Abrão, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de C. do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica na região do Ribeirão Salobro, confrontada com as terras requeridas por Pedro Alvares de Menezes, limitando-se pelos outros lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de Junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 24/6, 4 e 14/7/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Pedro Alvarez Menezes, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de C. do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica na região do rio Salobro a partir das terras requeridas por Américo Inacio Ferreira e por este abaixo, limitando-se pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de Junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 24/6, 4 e 14/7/60)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ariston Alves e Silva, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 160. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Está localizado à margem esquerda do Rio Capim para onde faz frente, limitando-se pelo lado direito com terras requeridas por Newton José Ribeiro Figueiredo, lado esquerdo com terras devolutas do Estado e fundos com terras requeridas pelos filhos do possuidor.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e

Viação do Estado do Pará, 8 de Junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24/6 - 6/7/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Dilva Bulhões e Silva e outros, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 160. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Ariston Alves e Silva, lado direito com terras devolutas do Estado requerido por Ananias Leão, e lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de Junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24/6 - 6/7/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Romeu Calli, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia, 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites e confrontações com Samir Tennús e com Benedito Alves de Oliveira e com quem mais de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Racine Ribeiro Porto, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia, 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com José Batista Ferreira e com Watercides F. de Oliveira e com quem mais de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de

abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia, Regulamento de terras de 19 de 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com José Maria de Castro e José Batista Ferreira e com quem mais de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à que por João Luiz Sobrinho, nos termos do artigo sexto, do porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Terezinha Ferreira Marques, nos termos do artigo 60.º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia, 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites e confrontações com João Batista Gomes José de A. direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Mário Jacob Nunes, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia, 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites e confrontações com Jorge Miguel e com Djalma R. Machado e com quem mais de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Ribeiro Assis,

nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia, 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites e confrontações com Luiz Augusto de Mello e com Caçido A. e Souza, e com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Maria de Castro, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia, 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites e confrontações com Levi Lisboa Lima e com João L. Sobrinho e com quem mais de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Calli, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia, 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites e confrontações com Paulo de Paula Prado e João Batista Gomes e com quem mais de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Ana de Castro Amorim, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia, 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A partir dos limites das terras requeridas por João Noleto, na região do Grotão do Morro Vermelho, desta cidade aproximadamente 24 quilômetros, limitando-se pelas outras partes com terras devolutas do Estado.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Corina Martins Lima, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia, 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Oeste com os direitos de posse de Teodoro, ao Norte e Leste com terras devolutas do Estado e ao Sul uma parte com terras devolutas do Estado e outra com terras requeridas por Francisco José da Silva, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Oriston Ribeiro Vieira, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Com Mário C. de Vasconcelos e Arlivaldo F. Diniz e com quem mais de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Enoch França, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Com Domingos Franco e Mozart C. de Vasconcelos e com quem mais de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Batista Ferreira, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Com João Luis Sobrinho e Racine R. Pôrto e com quem mais de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Mário Corrêa de Vasconcelos, nos termos do art. 60.º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações com Djalma R. Machado, Oriston R. Vieira e com quem mais de direito.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Ariovaldo França Diniz, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações com Oriston Ribeiro Vieira, Anderson F. Diniz e com quem mais de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por João Batista Gomes, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações com José Cali, Terezinha F. Marques e com quem mais de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Domingos Franco, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações com Anderson F. Diniz, Enoch França e com quem mais de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Mozart Corrêa de Vasconcelos, nos termos do artigo 60.º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações com Enoch França, Paulo P. Prado e com quem mais de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Sebastião de Souza Braga, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na

12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações com José Alves Sobrinho e Waldemar A. Cintra e com quem mais de direito.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Durval Gonçalves Ferreira, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 11a. Comarca — Ourém, 32.º Município de Ourém, 32.º Termo e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Feito Este, com terras de Onísio Vieira da Silva e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 28 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Onísio Vieira da Silva, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 11a. Comarca — Ourém, 32.º Município de Ourém, 32.º Termo e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a Este com terras requeridas por Sebastião Vilela Gouveia, demais lados e fundos com terras devolutas do Estado.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 28 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Messias Mendes de Carvalho, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 11a. Comarca — Ourém, 32.º Município de Ourém, 32.º Termo e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pelo Norte, com terras de Sebastião Vilela Gouveia e pelos lados e fundos, com terras de quem de direito, medindo 6.600 metros.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 28 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Cyro Torres, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca 32.º Termo, 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Norte com terras requeridas por Francisco José Mainberg e pelos demais lados, com terras devolutas ou com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Alves Gonçalves, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca 32.º Termo, 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com requerente desconhecido, pelo Norte com Wilson Mendes de Andrade e pelos demais lados com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Dário Pimenta Nóbrega, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca 32.º Termo, 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com Balbino Toledo Piza de Carvalho, fundos e demais lados com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Paulo Renzende Miranda, nos termos do artigo sexto,

do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca 32.º Termo, 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pelo Norte com o requerente Geraldo Miranda, pelo Sul com terras devolutas do Estado. Este com o requerente desconhecido e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Geraldo Miranda, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca 32.º Termo, 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pelo Oeste com o requerente Luiz Augusto Vieira Martins pelo Norte com o Igarapé que o requerente presume ser as nascentes dos rios Uraim ou Guamá, pelo Sul com terras devolutas do Estado ou de quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Severino José Guimarães, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca 32.º Termo, 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pelo Norte com Jerônimo Fanha e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Cícero Macêdo Alvim, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª

Comarca 32.º Termo, 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pelo Norte com terras requeridas por Geraldo da Rocha Novais, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Branly Macêdo de Oliveira, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca 32.º Termo, 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pelo lado Norte com terras requeridas por Célio Leão Borges e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria Cristina Meinberg, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca 32.º Termo, 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O lote de terras está localizado em águas vertentes do rio Candi-rú-Açu, também nas nascentes do rio Irituia, nas proximidades da BR-14 ou Brasília-Belem. Limita-se pela frente com o requerente Carlos Augusto Meinberg, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito, medindo 6.600 metros e frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antônio Pádua Arruda Campos, nos termos do art. 6.º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca 32.º Termo, 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o re-

querente Manoel Rodrigues Parada Neto, lados esquerdo, direito e fundos, com terras devolutas do Estado ou de quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Quinan Neto, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca 32.º Termo, 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com requerente desconhecido, lado Norte com Iris Meinberg e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Nestor Gruvinel Borges, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca 32.º Termo, 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com terras requeridas por Walter Gonçalves Ferreira, e pelos fundos e demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Horácio e Oliveira Vilalva, filho, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4.ª Comarca — Altamira, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites e confrontações com Vasco Ferreira da Silva Joaquim A. Vilsrinho e com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Es-

naquê Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 5 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Elias José Dib, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito com as seguintes indicações e limites:

Limites e confrontações com Euripedes A. de Freitas, com Luiz F. Mendes e com quem mais de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Vasco Ribeiro de Souza, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito com as seguintes indicações e limites:

Limites e confrontações com Jorge de Merais e com Euripedes A. de Freitas.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Faroldes Amuy, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito com as seguintes indicações e limites:

Limites e confrontações com Aurélio José Nunes e com José Jorge Amuy e com quem mais de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Jeronima de Assis, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com terras de Elizabeth de Castro Bourado, pelos lados esquerdo, direito e fundos com terras devolutas do Estado ou de quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos e fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 25 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Farjalla Miguel Jacob, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com terras requeridas por Sebastião Camargo Guimarães, demais lados e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos e fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 25 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Joaquim Martins Borges, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com terras requeridas por Ivonecy Gomes, demais lados e fundos com terras devolutas do Estado.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 25 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Jacová Divino de Paula e Souza, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pelo Norte, com José da Costa Marinho e pelos demais lados e

fundos, com terras de quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos e fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 25 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Loélia Iná Moronha Negro e Aderson dos Santos Cardoso, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, 10.º Termo, 10.º Município de Belém e 18.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O lote fica situado à margem da avenida Almirante Barroso, para onde se faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com o Pique do Ministério da Aeronáutica pelo lado de cima com o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) e fundos com terras também pertencentes ao Ministério da Aeronáutica medindo vinte e seis metros de frente por 100 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

Compra de terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Elaura Bittencourt de Miranda, nos termos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com terras requeridas por Celso Rezende de Miranda, demais lados e fundos, com terras devolutas do Estado.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Renato de Freitas, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a Este com terras requeridas por Divino Gomes Rodrigues, demais lados e fundos com terras devolutas do Estado.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 25 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

Compra de terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Herzel Zaks, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pelo Norte com terras de Eleuza Bittencourt Miranda da Silva, pelos lados esquerdo, direito e fundos com terras devolutas do Estado ou de quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 25 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

Compra de terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Gomes Fonseca, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte com terras requeridas por Yara Borges, e demais lados e fundos com terras devolutas do Estado.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(4, 14 e 24-6-60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

Pelo presente edital notifico, a Senhora Filomeno Jorge Melém, ocupante do cargo de Professor com exercício no grupo escolar de Monte Alegre e designada para servir na escola do lugar Aniquara do mesmo município, para no prazo de trinta (30) dias, o contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186 — dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Cândida Cunha e Sousa, respondendo pela Diretoria de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de maio de 1960.

Cândida Cunha e Sousa

Resp. pela Diretoria de Expediente

(Dias 1915; 25, 26, 28, 29, 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31[660].

ANÚNCIOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E.R.-Pa.

Edital de Concorrência Pública para a venda de materiais inservíveis de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), que se encontram depositados no terreno onde funciona o Comando Geral da Polícia Rodoviária.

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), devidamente autorizado pelo Colegiado do Conselho Rodoviário, conforme deliberação tomada em reunião do dia 6.5.1960 a qual aprovou os termos do ofício n. 198/60-GD, de 28.4.60, solicitando a abertura de Concorrência Pública para a venda de materiais inservíveis para os serviços deste DER-PA torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que por intermédio da Comissão designada pela Portaria n. 603, de 4.7.57, publicada no D.O. E. de 5.10.57, receberá no dia 25 de Junho do corrente ano, às 10,30 horas em sala onde funciona a Assistência Jurídica — 2o. andar do Edifício Sede, à Av. Almirante Barroso, sin. propostas para a venda que deseja fazer de materiais inservíveis, que se encontram depositados no terreno onde funciona o Quartel da Polícia Rodoviária, material esse que se encontra em estado de sucata e que será vendido ao vencedor da Concorrência pelo qual, observadas as condições a seguir estabelecidas no presente Edital, podendo qualquer informação ser obtida junto ao Comando da Polícia Rodoviária do DER-PA.

Condições da concorrência
Primeiro: — Os concorrentes poderão oferecer propostas por quilo do material a ser adquirido, reservando-se ao DER-PA, o direito de aceitar a proposta que melhor convier aos interesses do Órgão Rodoviário. Não serão recebidas propostas que ofereçam compra para a aquisição de parte do material, só sendo aceita proposta, visando aquisição total de todo o material.
Segundo: — Não será recebida proposta que não venha

acompanhada da prova de recolhimento à Tesouraria do DER-PA., da caução no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) paga em moeda corrente e legal do País.

Terceiro: — Apresentada a proposta, não poderá o concorrente desistir da mesma salvo se abrir mão da caução a favor do DER-PA., ou tiverem decorrido sessenta (60) dias sem aceitação da proposta por quem de direito.

Quarto: — A proposta, em papel timbrado ou em almagreço, tipo ofício, sem contornamentos nem rasuras ou enlameadas, deverá ser apresentada em três (3) vias, a primeira sujeita à selagem estatal e todas as demais vias seladas e assinadas, com selo de caridade, encerradas em um só envelope, fechado e lacrado, rubricado por quem de direito, trazendo no subscrito a identidade do material — compra de materiais inservíveis para o DER-PA).

Quinto: — Apuradas as propostas, a Comissão, depositando e emitindo parecer indicando quem melhor atenda os interesses do Órgão, encaminhará o processo respectivo ao Conselho Executivo, que se manifestará, seguindo-se os ulteriores de direito, inclusive imprescindível audiência da Comissão de Controle.

Sexto: — O material adquirido só será retirado do DER-PA., depois de ultimado o contrato e pago o preço integral, do valor da compra.

Sétimo: — A presente concorrência regular-se-á, na que couber, pelas disposições do Código de Contabilidade Pública da União, e, nas omissões deste, pelo que decidir o Douto Conselho Rodoviário, tudo de conformidade com o artigo 7o., (letras b) e d), da lei estadual n. 157, de 4.12.1948, com a alteração introduzida pela lei estadual n. 1.374, de 21.8.1956.

Belém, 27 de Maio de 1960

(a) Antonio Eugênio Pereira Lobo — Eng. Diretor Geral do DER-PA.

Ext. — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, e 30/6. 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10/7/60

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto no. 22478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no quadro de advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Maria Stella Barros Martins da Silva, brasileira, solteira, residen-

te à Praça Brasil, 37; Haroldo Honci Haber, brasileiro, casado, residente à Av. Gov. José Malcher, 711 e Alberto Carneiro Martins de Barros Filho, brasileiro, casado, residente à Av. Independência, 371. Secretária da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 20 de janeiro de 1960. Secretário.

(Dia — 22, 23, 24, 25 e 26/6/60)

MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO S/A. "MARCOSA"

Ata da sessão extraordinária da Assembléa Geral de Martin, Representações e Comércio S/A, "Marcosa", realizada no dia 17 de junho de 1960.

As dezesseis horas do dia 17 de junho de 1960, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme constava do Livro de Presença, o senhor Presidente Antonio Alves Velho, declarou aberta a sessão, convidando para primeiro Secretário o senhor Lourival Pinheiro Ferreira e para segundo Secretário o senhor Aled Parry. A seguir o senhor Presidente solicita ao primeiro Secretário que proceda à leitura do anúncio de Convocação da Assembléa Geral publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 10, 12 e 14 do corrente mês e no jornal a "Folha do Norte". O senhor Presidente em seguida fez à leitura dos anúncios de Convocação, solicita, na ausência do Presidente da Diretoria, que o vice-presidente senhor Mario Silvestre exponha aos acionistas presentes, como foram cumpridas as resoluções da Assembléa Geral Extraordinária do dia 8 de Abril de 1960. Com a palavra o senhor Mário Silvestre, declarou que todas as formalidades da lei foram cumpridas exibindo a lista dos acionistas que usaram do direito de preferência no aumento de capital, na proporção das ações que já possuíam, e recibo de depósito bancário, cujos tores transcrevemos a seguir:

RELAÇÃO DE ACIONISTAS

	Ações que possuem	Ações que possuem
Aldebaro Cavaleiro de M. Klautau	100	167
Atahualpa José Lobato Fernandez	178	297
Adrião da Rocha e Silva (espolio)	300	500
Adriana Maria da Silva Barbalho	48	80
Altair Burlamaqui Souza Martins	1.231	2.052
Alberto Tavares da Costa	368	613
Aliança Industrial S/A.	1.500	2.500
Anibal Madeira Mendes Ramos	92	153
Ana Maria Gentil Barbosa Martin	42	70
Angélica de Carvalho Melo	210	350
Antonio Paulo de Carvalho Martin	74	123
Anelise de Carvalho Martin	74	123
Antonio Fco. Vaz de Azevedo	34	57
Ana Cristina Barbosa Martin	12	20
Angela Barbosa Martin	12	20
Antonio Assmar	500	833
Armando Martins Corrêa Pinto	52	87
Alegria Azulay	8	13
Alberto Octacilio Valente Tavares	30	50
Arthur José Lobato Fernandez	10	17
Ana Cristina Pires Martin	30	50
Benjamin Domingues Brandão	24	40
Brazilina Siqueira de Lima Coutinho	18	30
Bolivar José Lobato Fernandez	10	17
Celmentino José dos Reis	238	480
Celina Terezinha Queiroz Santos	16	27

Carlos Turiano Meira Martin	150	250
Condoroil Tintas S/A	1.992	3.320
Cláudio Martin Cardoso	12	20
David dos Santos Loureiro	374	623
Dilermando Guedes Cabral	294	490
Eveline Barbosa Martin	12	20
Edmar Jovita Santos Corrêa da Silva	36	60
Francisco Ferreira de Carvalho	60	100
Fábio Silvestre	156	260
Huascar José Lobato Fernandez	10	17
Heloisa Cecilia Pires Martin	30	50
Heloisa Martin Cardoso	12	20
Guilherme de Souza Castro Cardoso	54	90
Gerardo Padilha Mattos	6	10
Indústrias Martins Jorge S/A	94	157
Ignês Pena de Carvalho Martin	137	228
Joaquim Duarte de Oliveira	180	300
João Queiroz de Figueiredo	150	250
José de Oliveira Mendes	120	200
João Esteves da Silva	97	162
José Inocencio Franco	74	123
José Maria Dionísio dos Santos	85	142
José Clarindo de Souza Martins	31	52
José Aguiar Linhares Lima	14	23
Lourival Pinheiro Ferreira	2.435	4.058
Luiz Otávio Meira Martin	737	1.228
Ladislau Trupl	10	17
Manoel de Matos Lima	150	250
Manoel Augusto Moura	2.400	4.000
Maria Leonor Martin Silvestre	1.998	3.330
Maria Alice Martin Cardoso	156	260
Mario Silvestre	120	200
Manoel Barrosa da Silva	74	123
Maria Amalia Pernambuco Bastos	30	50
Maria Delamães Silva	12	20
Mario Roberto Carvalho Martin	74	123
Marina Lamarão Cardoso	46	77
Marialva Lamarão Castro Ribeiro	46	77
Márcia Barbosa Martin	12	20
Mario Nicolau Leal Martins	38	63
Mario Augusto Pires Martin	30	50
Maria Nazaré Martin Gama e Silva	40	67
Maria Luiza Martin Gama e Silva	30	50
Octávia Meira Martin	4.262	7.103
Prudêncio Lopes Venancio	90	150
Paulo Lobato de Miranda	34	57
Raimundo Rodrigues Silva Braga	60	100
Rafael Fernandes Oliveira Gomes	22	37
Rosa Vaz de Azevedo	14	23
Silvério Ferreira Lopes	214	357
Soc. Padres Franciscanos Missionário R. Tapajós	107	178
Sol Azulay	4	7
Walderez Oliveira Mesquita	50	83
Waldemar Ferreira Oliveira Lopes	180	300
Waldemar Carrapatoso Franco (espólio)	800	1.333
Ações ao Portador	36.284	60.473

lidação das Leis do Imposto do sêlo. Submetidos os documentos acima a discussão, e, não havendo quem se manifestasse, foram postos em votação, sendo aprovados por unanimidade. O senhor Presidente mandou ler a seguir, a nova redação do artigo quarto dos Estatutos da "Marcosa". Art. 4o. "O Capital da Sociedade será de cem milhões de cruzeiros Cr\$ 100.000.000,00, divididos em cem mil (10.000) ações nominativas ou ao portador, no valôr nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, ficando ao acionista a faculdade de preferência por um ou ambos os tipos de ações. Submetida a apreciação foi a nova redação aprovada sem qualquer alteração, declarando então o senhor Presidente estar efetivado o aumento de Capital da Marcosa de sessenta para cem milhões de cruzeiros, sendo que vinte milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 20.800.000,00) serão distribuidos como bonificação aos senhores acionistas e os restantes dezenove milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 19.200.000,00) por meio de subscrição dos atuais acionistas, que, usando do seu direito de preferência subscreveram todo o aumento. Colocada a seguir a palavra ao dispôr de quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foi a sessão encerrada, ficando suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que vai por mim, primeiro secretário, assinada no livro competente. Reaberta a sessão, foi a presente ata, lida, posta em discussão e aprovada por unanimidade, sendo extraída, para fins de direito, uma cópia autêntica datilografada, que vai assinada pela mesa.

Belém, 17 de Junho de 1960.
Confere com o original. — **Antonio Alves Velho** — Presidente da Assembléia Geral.

Reconheço verdadeira a firma supra de **Antonio Alves Velho**.

Belém, 20 de Junho de 1960. — Em testemunho (H. M.) da verdade. — (a.) **Humberto Mendes**, Tabelião autorizado.

Cr\$ 2.000,00
Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de dois mil cruzeiros.

Recebedoria de Rendas, 20 de Junho de 1960. — O Funcionário (assinatura ilegível).

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Recebi, 20 de Junho de 1960. — Ajd. Tes. (assinatura ilegível).

— 1469 — **João Maria da Gama Azevedo**

Anexa a 1a. Via estão a guia de recolhimento do selo Federal por Verba pago na Alfândega de Belém sob o n. 2.835 em 21 de Junho de 1960, a importância de Cr\$ 320.000,00 proporcional a Cr\$ 40.000.000,00 aumento ora verificado no Capital de Martin, Representações e Comércio S/A "Marcosa", e guia de recolhimento da importância de Cr\$ 4.000.000,00 no Bank of Londn & South America Ltd., em 15-6-960, conforme preceitua o art. 38, inciso 3o., do Dec. Lei 2.627 de 26-9-940.

Belém, 22 de Junho de 1960. — O 1o. Oficial da Junta Comercial do Estado do Pará, **João Maria da Gama Azevedo**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata, em duas vias, foi apresentada no dia 20 de Junho de 1960 e mandada arquivar por despacho do Diretor, de 22 do mesmo, contendo três folhas de ns. 1.467/1.469 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 603/60. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota, Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 22 de Junho de 1960.

O Diretor : — **OSCAR FACIOLA**.

(Ext. — 24/6/60)

Bank of London & South America Ltd. — quatro milhões de cruzeiros, importância creditada conta bloqueada correspondendo a décima parte do aumento do s[Capital], conforme preceitua o artigo 38, inciso 3o., do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.9.1940. a) Bank of London & South América Ltd. O senhor Mário Silvestre informou também aos presentes que o Imposto do sêlo incidente sobre o aumento de capital Cr\$ 40.000.000,00, no valôr de Cr\$ 320.000,00 será recolhido antes do arquivamento da presente ata na Junta Comercial do Pará, em cumprimento ao que dispõe o art. 45 nota 5a. letra a da tabela do decreto n. 45.421 de 12.2.1959 da Conso-



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1960

NUM. 1.134

ACÓRDÃO N. 3238
(Processo no. 7734)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro, neste Tribunal, o contrato celebrado entre o Governo do Estado, como contratante, e Manoel Joaquim Vaz, para prestar serviço como Motorista do Gabinete do Governador, com o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, correndo à despesa à conta da tabela no. 18, da lei orçamentária vigente, e com duração de 30 de março a 31 de dezembro de 1960, tendo a remessa sido feita em ofício no. 499/60, de 16.4.60, recebido e protocolado no dia imediato sob o no. 316, às fls. 83 do Livro no. 2, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 27 de maio de 1960. — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Sebastião Santos de Santana, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório: — "Em ofício de n. 499, de 16/5/60, o Senhor Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remete para registro neste Egrégio Tribunal, o contrato celebrado entre o governo do Estado e o Senhor Manoel Joaquim Vaz, para desempenhar a função de motorista do Gabinete do Governador.

Ouvidos os órgãos técnicos deste Tribunal, estes manifestaram-se favoráveis, pois o contrato e a documentação anexa, estão revestidos das formalidades legais. O laudo de inspeção de saúde, dá o examinado como apto para o serviço público. A Sub-Procuradoria em parecer de folhas, é pelo julgamento.

É o relatório.

VOTO

"Deiro o registro solicitado".

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Belchior de Araújo: — "Acompanho S. Excia."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acôrdo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio no que expôs o Exmo. Sr. Ministro relator e no parecer do Exmo. Sr. Procurador, concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "Derivo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: "Concedo o registro".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de V. Machado

Fui presente
Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 3239
(Processo n. 7735)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos, em que o Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou a registro, neste Tribunal, a aposentadoria de Clotilde Rodrigues de Azevedo, no cargo de professor de 2ª, entrância, padrão E, do Quadro Único, lotada em escola de Subúrbio da Capital, percebendo, nessa situação, os proventos integrais, acrescido de ...

15% referente ao adicional por tendo de serviço, no total de Cr\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta cruzeiros), decretada de acôrdo com o art. 10., da Lei n. 1538, de 26/7/1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24/12/53, tendo a remessa sido feita em ofício n. 498/60, de 16/5/60, recebido e protocolado sob o n. 317, às fls. 83, do Livro II, em 17/5/60, como tudo consta dos autos:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma em que expôs em seu pro-

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — Relator — Relatório: — "Em 19 de janeiro do ano corrente, Clotilde Rodrigues de Azevedo, ocupante efetiva do cargo de Professor de 2ª, entrância, lotada em escola de Subúrbio desta Capital, padrão E, do Quadro Único do Funcionalismo Estadual, sob sua assinatura reconhecida em tabelião desta cidade, requereu a S. Excia. Sr. General Governador do Estado, aposentadoria nos termos da legislação em vigor, pois contando 25 anos e 3 dias de serviço ininterrupto ao Magistério Escolar do Estado, como se evidencia da ficha funcional e pedida pela Secretaria de Educação e Cultura, de fls. 6 e 7, dos autos, julgou-se atingida pelos favores da lei n. 1.538, de 26/7/1958. Ouvidos os órgãos técnicos da administração, conjuntamente com a digna Consultoria Jurídica do D.S.P., estes de conformidade com a lei supra citada, manifestaram-se pela concessão da inatividade pleiteada. O Governador em exercício, Sr. Dionísio Bentes de Carvalho, em 29 de abril passado, baixou o necessário decreto da aposentadoria requerida, que foi requerida pela Sra. professora Maria Luiza da Costa Rego, respondendo, naquela ocasião, pela Secretaria de Educação e Cultura. O referido decreto está apenso aos autos, às fls. 2, cuja redação é de inequívoca autenticidade. Indo estes autos a audiência do ilustrado Ministério Público junto a este T. C., dando a Assistência técnica e a Sub-Procuradoria, manifestaram-se de acôrdo com o ato governamental. É o relatório".

VOTO

Registre-se a aposentadoria da professora Clotilde Rodrigues de Azevedo, ocupante do cargo de Professor de 2ª, entrância, lotada em escola de subúrbio desta Capital, com os proventos de ... Cr\$ 66.240,00, anuais, e que lhe foram atribuídos por Lei, já in-

cluído o adicional de 15%, relativo ao tempo de serviço.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acôrdo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Nego o registro, porque considero inconstitucional aposentadoria, a pedido, com limite de idade ou menos de 35 anos de serviço".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "De acôrdo".

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "De acôrdo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

José Maria de V. Machado
Sebastião Santos de Santana

Fui presente
Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 3240
(Processo n. 7738)

(Crédito especial aberto em lei estatuida pela Assembléia Legislativa, sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, referendada pelo titular da Secretaria de Estado de Finanças e publicada no órgão dos atos oficiais)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou a registro, neste Tribunal, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense, da Lei Orgânica desta Corte e do decreto lei n. 9.371, de 17 de junho de 1958, o crédito especial de vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 27.600,00) aberto a favor da Sra. Satira Morais da Cruz e destinado ao pagamento da diferença de proventos de sua aposentadoria, como professora, referente ao período de janeiro a dezembro de 1958, consoante a lei n. 1849, de 16 de maio do corrente, estatuida pela Assembléia Legislativa, em seguida ao pronunciamento dos Comissões regimentais e a aprovação do respectivo projeto em Plenário.

Sanccionada pelo Chefe do Poder Executivo; referendada pelo titular da Secretaria de Estado de Finanças e publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19328, de 19; tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 28350, de 19 de maio, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 69 do Livro n. 2, sob o número de ordem 32.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceber o registro suscitado.

O relatório do efeito e as razões do julgamento constam dos autos da ata hoje lavrada.

Belém, 27 de maio de 1960 — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: — "O crédito especial objeto do presente feito, que nesta Segunda Corte recebeu o n. 7733, teve a sua abertura determinada na lei n. 1849, de 19 de maio em curso (1959). A sua publicação consta do DIÁRIO OFICIAL n. 19328, de 19. E a remessa do expediente ao Tribunal, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense, da Lei Orgânica desta Corte e do Decreto n. 5014, de 17 de junho de 1959, concretizou-se, através do Sr. Secretário de Estado de Finanças, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, com o ofício n. 28350, também de 19, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 69 do Livro n. 2, sob o número de ordem 32.

Todos os prazos marcados no art. 20, alínea b), e § 20, do citado Decreto-lei n. 5014, relativamente a remessa do expediente e ao julgamento do feito pelo Tribunal, foram atendidos, com larga margem. Dispondo esta Corte de vinte (20) dias, a contar do recebimento, para instruir e julgar o processo, observa-se que esse prazo foram utilizados apenas oito (8) dias, pois hoje é dia 27. A 24, coube-me o encargo de relatar o feito, o que faço sentada e quas (12) horas após a distribuição.

A citada lei n. 1849, de 19 de maio corrente, foi estatuida pela Assembleia Legislativa, em seguida do pronunciamento das Comissões regimentais e a aprovação do respectivo projeto em Plenário; sanccionada pelo Chefe do Poder Executivo; referendada pelo titular da Secretaria de Estado de Finanças e publicada no órgão dos atos oficiais. E seu art. 10, abriu, desde logo, o crédito especial de vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 27.600,00) a favor da Sra. Saura Moraes da Cruz, destinada ao pagamento da mensalidade de proventos de sua aposentadoria, como professora, referente ao período de janeiro a dezembro de 1958.

Ficou omissa a iniciação do recurso financeiro para custear essa despesa, conforme prevê o § 30, art. 31, da Constituição Paraense. Sucede, porém, que o Tribunal já decidiu que a sanção do Governador do Estado, que tem direito ao veto, importa em reconhecer

a existencia de recursos disponíveis para a cobertura do encargo. A autorização legislativa necessária para a abertura do crédito é preceito contido na Emenda Constitucional n. 6, de 14 de julho de 1952, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17076, de 23, relativamente ao art. 33 da Carta Política Estadual.

Assim preenchido o Relatório, o nobre representante da ilustrada Procuradoria dirá ao Plenário antes da minha declaração de voto, como se pronunciou nos autos o Dr. Flávio Bezerra, digno sub-Procurador.

VOTO

Ante a legalidade do Crédito Especial aberto, conforme ficou patente no Relatório, que é parte integrante deste voto, rest-me dar corpo às minhas conclusões: Defiro o registro solicitado.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho S. Excia. o Sr. Ministro Relator."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo."

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Defiro o registro."

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Defiro o registro."

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Concedo o registro."

Mário Nepomuceno de Souza Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira Relator
Augusto Belchior de Araújo Lindolfo Marques de Mesquita José Maria de V. Machado Sebastião Santos de Santana Fui presente
Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 3.241 (Processo n. 7.564)

(Prestação de contas do Serviço de Educação Física, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura)

Requerente: — A Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças enviou a este Tribunal, para julgamento, a prestação de contas do Serviço de Educação Física, da Secretaria de Educação e Cultura, referente ao emprego da importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), dotação "Despesas Diversas" da tabela n. 81 da lei orçamentária de 1959, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de Contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente alvará de quitação em favor do Sr. Nagib Coelho Martini, Supervisor do Serviço de Serviço de Educação Física, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, a importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Belém, 31 de maio de 1960. — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva

Procurador Voto do Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator: — "Prende-se esta prestação de contas aos gastos feitos pelo Serviço de Educação Física, referente ao exercício de 1959.

Conforme a tabela n. 81, para Despesas Diversas, item Pronto Pagamento, recebeu a importância de Cr 6.000,00. Aplicou-se a criteriosamente, como demonstrou os documentos exibidos. Instrução do processo clara e fácil. Tudo em perfeita ordem. Na qualidade de relator, examinados os autos, damos a nossa aprovação as contas em apreço.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com S. Excia."

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Tendo o Exmo. Sr. Ministro relator, que esteve em contacto direto com os autos, reconhecido a exatidão das contas proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, actio a aprovação por ele indicada."

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Acompanho o Exmo. Sr. ministro relator."

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Acompanho S. Excia. o Sr. Ministro relator."

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Aprovo as contas."

Mário Nepomuceno de Souza Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita Relator
Augusto Belchior de Araújo Elmiro Gonçalves Nogueira José Maria de V. Machado Sebastião Santos de Santana Lourenço do Vale Paiva Fui presente

ACÓRDÃO N. 3242 (Processo n. 7530)

(Prestação de contas referente ao emprego, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), de auxílio concedido pelo Governo do Estado, com fundamento em dotação orçamentária)

Requerente: — O Dispensário Santa Luiza de Marilac, sediada em Cametá, sob a responsabilidade da Irmã Montenegro, diretora, extensiva à Irmã Ana Maria Soares e Silva, tesoureira.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dispensário Santa Luiza de Marilac, sediada em Cametá, neste Estado, sob a responsabilidade da Irmã Montenegro, diretora, extensiva à Irmã Ana Maria Soares e Silva, tesoureira, enviou diretamente a este Colendo Tribunal, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica desta Corte, as contas referentes ao emprego, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), valor do auxílio concedido pelo Governo do Estado, com fundamento na dotação constante da lei n. 1856, de 17 de fevereiro de 1959, que orçou a Receita e fixou a Despesa para esse mesmo exercício financeiro, verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Fun-

do Estadual do Serviço Social, Tabela explicativa n. 45, Sub- consignação Despesas Diversas. Para o Plano Estadual de Assistência Social; tendo sido feita a remessa do expediente com um ofício sem número e sem data entregue a primeiro (10.) de abril último (1960), quando foi protocolado às fls. 69 do Livro n. 2, sob o número de ordem 186.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a mencionada prestação de contas, o expedir, por intermédio da Presidência, o competente Alvará de Quitação a favor do Dispensário Santa Luiza de Marilac, de Cametá neste Estado, sob a responsabilidade da Irmã Montenegro, diretora, extensiva à Irmã Ana Maria Soares e Silva, tesoureira, relativamente ao auxílio de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959).

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 27 de maio corrente.

Belém, 31 de maio de 1960. — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: — "Cumprido o disposto na Carta Magna Paraense e na Lei Orgânica desta Egrégia Corte, o Dispensário Santa Luiza de Marilac, sediada em Cametá, neste Estado, sob a responsabilidade da Irmã Montenegro, diretora, extensiva à Irmã Ana Maria Soares e Silva, tesoureira, enviou diretamente a este Colendo Tribunal, para julgamento e quitação, as contas referentes ao emprego, no Exercício Financeiro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), valor do auxílio concedido pelo Governo do Estado, com fundamento, em dotação orçamentária. A remessa concretizou-se através de um ofício sem número e sem data, entregue a primeiro (10.) de abril último (1960), quando foi protocolado às fls. 69 do Livro n. 2, sob o número de ordem. O processo tomou o n. 7.530.

Instruiu o feito e preparou os autos, de acordo com os arts. 11, inciso I, e 47 da lei n. 1.846, de 12 de fevereiro deste ano (1960), o digno Auditor Dr. Moacir Gonçalves Pamplona. O prazo destinado à esse fim é de um semestre (§ 10., art. 47, da citada lei n. 1.846). A Auditoria entretanto consciente de sua responsabilidade, gastou, apenas, um (1) mês e vinte e sete (27) dias, ou seja, de primeiro (10) de abril a vinte e sete (27) de maio hoje fundo. Concorreram para a celeridade do processo as Secções Técnicas desta Corte e os órgãos do Ministério Público junto ao Tribunal, bem como as responsáveis pelas contas, que, com presteza, atenderam as diligências da Auditoria.

O julgamento iniciou-se na reunião ordinária de 27.

Ouvidos, em Plenário, conforme dispõe o Ata n. 5, de 14 de janeiro

de 1955, somente o Exmo. Sr. Dr. Lourenço do Vale Paiva, Ilustrado titular da Procuradoria, que revelou o parecer exarado nos autos pelo Dr. Flávio Rezera, nobre Sub-Procurador, favorável, à aprovação das contas (fls. 25), e o Auditor Dr. Moacir Gonçalves Pamplona, que leu o Relatório do feito (fls. 27). — ambos confirmaram tacitamente, não objetando em contrário, a exatidão das contas e a legitimidade e legalidade dos comprovantes.

Coube-me, então, como juiz, o encargo de proferir o voto orientador, no prazo improrrogável de uma quinzena (art. 51 da lei n. 1.846). A distribuição ocorreu no mesmo dia 27. Hoje é dia 31. Utilizei, portanto, noventa e seis (96) horas do prazo glaci.

O auxílio assim está fundamentado:

A lei n. 1656, de 17 de fevereiro de 1959, que orçou a Receita e fixou a Despesa para esse mesmo exercício financeiro, registra, na Verba Secretária de Estado do Interior e Justiça rubrica Fundo Estadual do Serviço Social Tabela Explicativa n. 45, Subconsignação Despesas Diversas, para o Plano Estadual de Assistência Social, a seguinte dotação:

Dispensário Santa Luiza de Marillac de Cametá 20.000,00

Informou a Secção de Despesa, com desempenho nesta Corte, que a referida quantia foi entregue à Irmã Ana Maria Soares e Silva, tesoureira do Dispensário, a 12 de dezembro de 1959.

No curso do processamento, manifestaram-se a Secção de Tomada de Contas e a Assessoria Técnica da Procuradoria. Em suas conclusões, ambos reconheceram e proclamaram a correção do processo.

O emprego dos Cr\$ 20.000,00, reunindo sete (7) comprovantes, no total de onze (11) documentos, assim ficou demonstrado:

Gêneros Alimentícios adquiridos em M. Oliveira & Sousa, Armazens de Estivas, rua Quinze de Novembro, n. 48 — (fls. 4/6)	2.610,00
Despesas Diversas adquiridas em Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A. avenida Senador Leões, n. 147 a 157, e L. P. Sobral, Saboaria N. S. das Graças, rua Jerônimo Pimentel, no. 110 (fls. 6/7, 9, 13/14)	5.000,00
Material de Construção adquirido na Importadora de Ferragens S. A. Matriz, avenida Presidente Vargas, no. 57, 1.º andar (fls. 8)	6.331,00
Tecidos adquiridos em Lundgren, Tecidos, S. A., Lojas a Pernambuco, rua João Alfredo, no. 55 (fls. 10/11, 12) ..	5.160,00
Total dos Gastos Comprovados	20.001,00
Menos: pagamento feito a conta de outros recursos da entidade	1,00
Despesas com o valor do auxílio	Cr\$ 20.000,00

Como juiz, nada tenho a declarar, pois tudo quanto expus é um reflexo dos autos. Consequen-

temente, esta é a minha declaração de voto: Aprovo as contas, devendo a Presidência do Tribunal Expedir o competente Alvará de Quitação a favor do Dispensário Santa Luiza de Marillac, de Cametá, neste Estado, sob a responsabilidade de sua diretora, Irmã Ana Montenegro, enfermeira e Irmã Ana Maria Soares e Silva, tesoureira, relativamente ao auxílio de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959)."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acordo com o sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo com S. Excia."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "Acompanho o exmo. sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: "Aprovo as contas."

Voto do sr. ministro Presidente: "Aprovo as contas."

Mário Nepomuceno de Souza Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira Relator

Augusto Belchior de Araújo Lindolfo Marques de Mesquita José Maria de V. Machado Sebastião Santos de Santana

Fui presente

Lourenço do Vale Paiva Procurador

ACÓRDÃO N. 3243

Processo no. 7726

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público, respondendo pelo expediente do mesmo.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público, remeteu a este Tribunal, para registro, em ofício no. 480/60, de 11.5.60, recebido e protocolado a 12, sob o número 309, às fls. 82 do Livro no. 2, a aposentadoria de Cypriano Ferreira Bélo, no cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar "Rio Taparaziwho", município de Abaetetuba, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, no total de Cr\$ 55.200,00 (cincoenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), anuais, decretada de acordo com o art. 1.º da Lei no. 1538, de 26.7.58, combinada com os arts. 138, inciso V, 143, 145, e 227 da lei no. 749, de 24.12.53, como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, que considera inconstitucional a aposentadoria, a pedido, com limite de idade ou menos de 35 anos de serviço, deferir o registro solicitado.

Belém, 31 de maio de 1960.

Mário Nepomuceno de Souza Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita Relator

Augusto Belchior de Araújo

Elmiro Gonçalves Nogueira José Maria de V. Machado Sebastião Santos de Santana

Fui presente

Lourenço do Vale Paiva Procurador

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator —

Relatório: Este processo refere-se a aposentadoria de professor de 1.ª entrada Cypriano Ferreira Bélo, com exercício no lugar Taparaziwho, município de Abaetetuba. Dou entrada nesta Corte de Contas a 12 de maio do corrente ano e foi no mesmo dia autuado, tomando o número 7726. Ouvida a Ilustrada Procuradoria, a 23 do mesmo mês nos foi encaminhado para relatá-lo e em seguida submetê-lo a julgamento. O decreto foi lavrado de acordo com o artigo 1.º da lei 1538, de 26.7.53. Atribuo ao interessado os proventos integrais do cargo, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 55.200,00 anuais. Assinou-o com a data de 29 de abril, o Governador interino Dionísio Bentes de Carvalho. O expediente consta a petição do referido professor solicitando os favores da lei, isto é, só de janeiro de 1960. Vem a seguir a ficha funcional que lhe consta 25 anos de serviço prestado ao Estado. Com parecer favorável do Ilustrado Dr. Sub-Procurador, este é o relatório.

VOTO:

Concedo o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Nego o registro, porque considero inconstitucional a aposentadoria, a pedido, com limite de idade ou menos de 35 anos de serviço."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: "Concedo o registro."

Voto do sr. ministro Presidente: "Deiro o registro."

Mário Nepomuceno de Souza Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita Relator

Augusto Belchior de Araújo Elmiro Gonçalves Nogueira José Maria de V. Machado Sebastião Santos de Santana

Fui presente

Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 3244

Processo no. 7735

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro neste Tribunal, os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Olivar Coelho de Sousa e Júlio Cesar de Almeida, para guarda civil 3.ª classe, da Inspeção da Guarda Civil, com vigência no período de 2.1.60 a 30.12.60, e salário mensal de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos) mensal, correndo a despesa à conta da ta-

bela no. 27 da Lei orçamentária vigente, tendo a concessão feita em ofício no. 499/60, de 16.5.60, recebido a 17, sob o protocolo no. 317, às fls. 2, como

tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir os dois (2) registros solicitados.

Belém, 31 de maio de 1960.

Mário Nepomuceno de Souza Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana Relator

Augusto Belchior de Araújo Lindolfo Marques de Mesquita Elmiro Gonçalves Nogueira José Maria de V. Machado

Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva Procurador

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana — Relator —

Relatório: Em ofício no. 499, de 10 de maio de 1960, o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remete para registro, nesta Colenda Corte de Contas, o contrato celebrado entre o Governo do Estado e os Srs. Olivar Coelho de Sousa e Júlio Cesar de Almeida, ambos para exercerem a função de guarda civil de 3.ª classe.

Ouvidos os Órgãos Técnicos deste Egrégio Tribunal, estes nada têm a opor, pois ambos os contratos estão revestidos das formalidades legais.

O laudo de inscrição de saúde, dá os contratados como aptos para o serviço público. A sub-Procuradoria, em parecer de folhas, é favorável ao julgamento.

É o relatório.

VOTO:

Deiro os dois (2) registros solicitados.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: Deiro os registros.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: De acordo com S. Excia.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: Com apoio no que expôs o exmo. sr. ministro relator, concedo os dois registros.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: Acompanho o exmo. sr. ministro relator.

Voto do sr. ministro Presidente: Deiro o registro.

Mário Nepomuceno de Souza Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana Relator

Augusto Belchior de Araújo Lindolfo Marques de Mesquita Elmiro Gonçalves Nogueira José Maria de V. Machado

Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva Procurador

ACÓRDÃO N. 3.245

(Processos ns. 962, 1.035, 1.109, 1.285, 1.399, 1.473, 1.575, 1.769, 1.815, 1.970, 2.074 e 2.140)

Cumprimento de Sentença (Prestação de contas referente ao emgrêgo, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), de créditos orçamentários).

Requerente: — O Posto de Higiene da Pedreira, sob a responsabilidade do Dr. Canuto de Figueiredo Brandão, Diretor, com a Agência do Serviço Social nesse Posto, chefiada pela Sra. Maria Dorothy Silva, subordinados à Secretaria de Estado de Saúde Pú-

blica, através da Secretaria de Estado de Finanças.
Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Pósto de Higiene da Pedreira, sob a responsabilidade do Dr. Canuto de Figueiredo Brandão, Diretor, com a Agência do Serviço Social nesse Pósto, chefiado pela Sra. Maria Dorothy Silva, ambos subordinados à Secretaria de Estado de Saúde Pública, enviou à este Colendo Tribunal, através da Secretaria de Finanças, para julgamento e quitação nos termos da Carta Magna Paranaense e da Lei Orgânica desta Corte, as contas relativas ao emprêgo de créditos orçamentários definidos na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, rubrica Pósto de Higiene da Pedreira, Tabela explicativa n. 91, dos quais recebeu, em duodécimos, doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), à razão de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) para Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento no Próprio Pósto e seis mil cruzeiros destinados às despesas por intermédio da Agência do Serviço Social; prestação de contas essa que teve duas sentenças anteriores: uma, através do venerando Acórdão n. 1.672, de 11 de janeiro de 1957, publicado no "Diário da Assembleia" n. 674, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 18.403, de 23, mandando reabrir a instrução, para que fossem executadas várias providências, e outra, segundo o venerando Acórdão n. 3.090, de 4 de março deste ano (1960), publicado no "Diário da Assembleia" n. 1.093, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 19.279, de 19, condenando o Dr. Canuto de Figueiredo Brandão, Diretor do Pósto de Higiene da Pedreira, e a Sra. Maria Dorothy Silva, responsável pela Agência do Serviço Social nesse Pósto, a devolverem ao Tesouro Público, respectivamente, as quantias de seiscentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 625,00) e vinte e seis cruzeiros (Cr\$ 26,00), no total de seiscentos e cinquenta e um cruzeiros, que ficaram a descoberto, pois não foram apresentados comprovantes legais de seu emprêgo; ambas as sentenças devidamente cumpridas; tendo sido feitas as remessas dos expedientes parciais pela forma especificada no primeiro aresto: Acórdão os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, unanimemente, reconhecendo o cumprimento da sentença condenatória, por ter sido recolhida ao Tesouro Público a quantia total de seiscentos e cinquenta e um cruzeiros (Cr\$ 651,00), — acórdão aprovar, como aprovada fica, a mencionada prestação de contas e expedir, através da Presidência o competente Alvará de Quitação a favor do Pósto de Higiene da Pedreira, na pessoa de seu Diretor Dr. Canuto de Figueiredo Brandão, e da Agência do Serviço Social nesse Pósto, na pessoa de sua responsável Sra. Maria Dorothy Silva, relativamente a quantia de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), na proporção de

seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), para cada finalidade, à Tabela explicativa n. 91, Itens Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento no próprio Pósto e Agência do Serviço Social, e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).
O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje, a 4 de março deste ano (1960) e a 8 e 11 de janeiro de 1957.
Belém, 3 de junho de 1960.
(aa.) Mário Nenomuceno de Souza, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator: — "A mencionada prestação de contas abrange a responsabilidade do Dr. Canuto de Figueiredo Brandão, Diretor do Pósto de Higiene da Pedreira, e da Sra. Maria Dorothy Silva, que chefiava a Agência do Serviço Social nesse Pósto. Foi promovida em conjunto pelo vínculo existente. A Secretaria de Estado de Finanças entregou doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), para a devida aplicação, em duodécimos, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), à conta dos créditos orçamentários definidos na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, correspondente àquele exercício financeiro. Verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, Rubrica Pósto de Higiene da Pedreira, Tabela Explicativa n. 91. Os Cr\$ 12.000,00 assim ficaram descobertos: Cr\$ 6.000,00 para Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento no próprio Pósto e Cr\$ 6.000,00 destinados às despesas por intermédio da Agência do Serviço Social.
Dois venerandos Acórdãos condenaram decisões desta Egrégia Corte: um sob o n. 1.672, de 11 de janeiro de 1957, publicado no "Diário da Assembleia" n. 674, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 18.403, de 23 mandando reabrir a instrução, para que fossem executadas várias providências, outro, sob o n. 3.090, de 4 de março do corrente ano (1960), publicado no "Diário da Assembleia" n. 1.093, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 19.279, condenou, unanimemente, o Dr. Canuto de Figueiredo Brandão, Diretor do Pósto de Higiene da Pedreira, e a Sra. Maria Dorothy Silva, responsável pela Agência do Serviço Social nesse Pósto, a devolverem ao Tesouro Público, respectivamente, as quantias de seiscentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 625,00) e vinte e seis (Cr\$ 26,00), no total de seiscentos e cinquenta e um cruzeiros (Cr\$ 651,00), que ficaram a descoberto, pois não foram apresentados comprovantes legais de seu emprêgo, ficando ambos enquadrados nas cominações da lei n. 1.946, de 12 de fevereiro último (1960), art. 52.
Tendo todos os atuais Ministros deste Colendo Tribunal, com a presença do Exmo. Sr. Dr. Lourenço do Vale Paiva, digno titular da Procuradoria.
O art. 62, da citada lei n. 1.846 apresenta o texto seguinte:
"Quando a sentença concluir pela condenação dos responsáveis, ser-lhes-á assinado o prazo de trinta (30) dias a fim de entrar com a importância do alcance sob pena de alie-

nação administrativa da caução, cobrança executiva e demais medidas assecuratórias da indenização à Fazenda Pública".
Já estava em preparo a competente execução judicial quando os responsáveis recolheram ao Tesouro Estadual as quantias pelas quais foram considerados em débito, consoante as respectivas guias, devidamente quitadas, sendo a da Sra. Maria Dorothy Silva, no valor de Cr\$ 26,00, com a data de 18 de abril (fls. 290), e a do Dr. Canuto de Figueiredo Brandão, no valor de Cr\$ 625,00, com a data de 24 de maio (fls. 301). A primeira apresentou pessoalmente ao Tribunal a sua guia de recolhimento, conforme termo lavrado a 19 de abril (fls. 289), e o segundo o fez através de um ofício sem número, de 25 de maio, entregue e protocolado a 27, às fls. 86, do Livro n. 2, sob o número de ordem 346 (fls. 300).
A citada lei n. 1.846, pela qual passou a reger-se esta Egrégia Corte assim estatui, no art. 37, inciso VII:
"Compete ao Tribunal de Contas, como órgão Julgador — Dar Quitação aos responsáveis".
Tendo o Tribunal condenado os responsáveis pelo referido alcance, cabe-lhe agora, se admitir o cumprimento da sentença; aprovar as contas e conceder a quitação.
Eis por que, ainda no exercício de Juiz Relator, cumpro o meu dever esclarecendo o Plenário sobre a execução da sentença contida no venerando Acórdão n. 3.090, de 4 de março do ano em curso, e fazendo esta declaração de voto, em face do exposto: APROVO as contas, devendo a Presidência do Tribunal expedir o competente Alvará de Quitação a favor do Pósto de Higiene da Pedreira, na pessoa de seu Diretor Dr. Canuto de Figueiredo Brandão, e da Agência do Serviço Social nesse Pósto, na pessoa de sua responsável Sra. Maria Dorothy Silva, relativamente a quantia de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), na proporção de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) para cada finalidade: à Tabela explicativa n. 91, Itens Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento no Próprio Pósto e Agência do Serviço Social, e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).
Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho S. Excia., o Sr. Ministro Relator".
Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia.".
Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Aprovo".
Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Aprovo as contas".
Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Aprovo as contas".
(aa.) Mário Nenomuceno de Souza, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3.246
(Processos ns. 2.241, 2.242, 2.612, 2.613, 2.987, 2.993, 3.005, 3.006, 3.061, 3.067, 3.202, 3.209, 3.331, 3.489, 3.509, 3.590, 3.734 e

5.049).

Cumprimento de Sentença (Prestação de contas referente ao emprêgo, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), de créditos orçamentários recebidos, em duodécimos, na Secretaria de Estado de Finanças).
Requerente: — O Gabinete do Governador, sob a responsabilidade do Sr. Libero Luxardo, substituído pela Secretaria de Estado do Governo, sob a responsabilidade do Sr. Benedito José de Carvalho, através da Secretaria de Estado de Finanças.
Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Gabinete do Governador, sob a responsabilidade do Sr. Libero Luxardo, substituído pela Secretaria de Estado do Governo, sob a responsabilidade do Sr. Benedito José de Carvalho, enviou à este Colendo Tribunal, através da Secretaria de Estado de Finanças, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paranaense e da Lei Orgânica desta Corte, as contas referentes ao emprêgo, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), de cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove cruzeiros (Cr\$ 164.479,00) recebidos, em duodécimos, na Secretaria de Finanças, com fundamento na lei n. 1.231, de 3 de março de 1956, a qual juntamente com a lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, relativa ao ano de 1955, e o decreto Executivo n. 1.911, de primeiro (10.) de dezembro de 1955, constituíram a base orçamentária de 1956. Verba Executivo, rubrica Gabinete do Governador, Tabela explicativa n. 16, e Verba Encargos Gerais do Estado, rubrica Diversos, Tabela explicativa n. 115, Item Eventuais; prestação de contas essa que teve decisão condenatória, quanto à importância de duzentos e nove cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 209,30), encontrada a descoberto e sem comprovação de gastos, consoante o venerando Acórdão n. 3.166, de 22 de abril último (1960), publicado no "Diário da Assembleia" n. 1.110, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 19.316, de 5 de maio; tendo sido feitas as remessas dos expedientes parciais pela forma especificada naquele aresto: Acórdão os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, unanimemente, atendendo a que foi cumprida, na íntegra, a mencionada sentença, com o recolhimento de duzentos e dez cruzeiros (Cr\$ 210,00) relativos, ao Tesouro Público Estadual, — acórdão aprovar, como aprovada fica, a referida prestação de contas e expedir por intermédio da Presidência, o competente Alvará de Quitação a favor do Gabinete do Governador, substituído pela Secretaria de Estado do Governo, nas pessoas de seus responsáveis sucessivos Libero Luxardo e Benedito José de Carvalho, ou Benedito José de Carvalho, indistintamente, pois os autos não definiram as obrigações de cada um relativamente à quantia de cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove cruzeiros (Cr\$ 164.479,00), às Tabelas Explicativas n. 16, da Verba Executivo, rubrica Gabinete do Go-

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

vernação, e 115. Da Verba Encargos Gerais do Estado, rubrica Diversos, Item Eventuais, e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956).

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje, a 22 de abril último (1960) e a 10 de julho de 1959.

Belém, 3 de junho de 1960.
(sa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator: — "Os presentes autos referem-se a prestação de contas do Gabinete do Governador, substituído pela Secretaria de Estado de Governo, sob a responsabilidade sucessiva dos Srs. Líbero Luxardo e Benedito Carvalho ou Benedito José de Carvalho. Abrande o total de cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove cruzeiros (Cr\$ 164.179,00). Essa quantia foi entregue, em duodécimos, na Secretaria de Estado de Finanças, durante o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), com fundamento na lei n. 1.281, de 3 de março de 1956, a qual, juntamente com a lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, relativa ao ano de 1955, e o decreto Executivo n. 7911, de primeiro (1o.) de dezembro de 1955, constituíram a base orçamentária de 1956. Os créditos que compuseram os Cr\$ 164.479,00 constam da Verba Executiva, Rubrica Gabinete do Governador, Tabela Explicativa n. 16, e da Verba Encargos Gerais do Estado, Rubrica Diversos, Tabela Explicativa n. 115, Item Eventuais.

Após um processamento "repleto de incidentes, omissões, irregularidades e negligência", como acentuie no voto orientador que proferi a 22 de abril do corrente ano (1960), foi promovido, na reunião ordinária daquela data realizada, o julgamento inicial do feito.

Eis a decisão a que chegaram todos os atuais Ministros deste Colendo Tribunal, com a presença do Exmo. Sr. Dr. Lourenço do Vale Paiva, ilustrado titular da Procuradoria, através do venerando Acórdão n. 3.166, de 22 de abril:

"Acórdão os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, atendendo ao que dos autos consta, conforme o exposto no voto orientador, condenar os Srs. Líbero Luxardo e Benedito Carvalho ou Benedito José de Carvalho, indistintamente, pois os autos não definiram a responsabilidade exata de cada um, quanto ao saldo final, a recolherem ao Tesouro Público a quantia de duzentos e nove cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 209,30), para que as contas possam ser aprovadas, enquadrando-os, consequentemente, nas cominações da lei n. 1.845, de 12 de fevereiro último (1960), art. 52.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 10 de julho de 1959. Belém, 22 de abril de 1960.
(sa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "De acordo com o Exmo. Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Aprovo as contas".

(sa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "De acordo com o Exmo. Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Aprovo as contas".

de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva".

O art. 52 da Lei n. 1.846, assim preceitua:

"Quando a sentença concluir pela condenação dos responsáveis, ser-lhes-a assinado o prazo de trinta (30) dias a fim de entrarem com a importância do alcance, sob pena de alienação administrativa da caução, cobrança executiva e demais medidas saseguratórias da indenização à Fazenda Pública".

Consta do "Diário da Assembleia" n. 1.110, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 19.316, de 5 de maio próximo findo (1960), a publicação daquele venerando Acórdão.

Antes de esgotar-se o prazo legal o Sr. Benedito Carvalho recolheu ao Tesouro Público a quantia de duzentos e dez cruzeiros (Cr\$ 210,00), redondos, para cobertura de Cr\$ 209,30, consoante a respectiva guia, devidamente quitada, com a data de 25 de maio (fls. 749), a qual foi remetida a esta Eferência Corte com o ofício n. 215/SEG., também de 25, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 86, do Livro n. 2, sob o número de ordem 343 (fls. 748).

E, como ao Tribunal é que compete dar quitação aos responsáveis, nos termos da citada lei n. 1.846, art. 37, inciso VIII, cumpro o meu dever de Juiz Relator, esclarecendo o fato ao Plenário e dando corpo à minha declaração de voto: à vista do exposto, APROVO as contas, devendo EXPEDIR o competente Alvará de Quitação a favor do Gabinete do Governador, substituído pela Secretaria de Estado de Governo, nas pessoas de seus responsáveis sucessivos Líbero Luxardo e Benedito Carvalho ou Benedito José de Carvalho, indistintamente, pois os autos não definiram as obrigações de cada um, relativamente à quantia de cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove cruzeiros (Cr\$ 164.479,00), às Tabelas Explicativas ns. 16, da Verba Executiva, Rubrica Gabinete do Governador, e 115 da Verba Encargos Gerais do Estado, rubrica Diversos, Item Eventuais, e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956)".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Estou de pleno acordo com S. Excia. o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia.". **Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado:** — "Acompanho o Exmo. Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "De acordo com o Exmo. Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Aprovo as contas".

(sa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "De acordo com o Exmo. Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Aprovo as contas".

(sa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "De acordo com o Exmo. Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Aprovo as contas".

(sa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "De acordo com o Exmo. Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Aprovo as contas".

(sa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

DEPARTAMENTO ENVAZUMADO DE AGUAS EDITAL

De ordem do Senhor Eng. Diretor de Departamento Estadual de Aguas notifico, pelo presente edital, o Senhor Lauro Edmar Fidalgo de Souza, Diretor do Departamento, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, Item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Sr. Everaldo Sarmanha, Chefe de Expediente, o escrevi e assinou. Departamento Estadual de Aguas, 21 de maio de 1960.

Everaldo Sarmanha, Chefe de Expediente do D.E.A. VISTO: em 21/5/60.

Edmar Sampaio Carape, Diretor Geral do D.E.A. (G. — Dias 25/5 — 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 30/5 — 1, 2, 3, 6, 9, 11, 13, 17/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada a Senhora Cantanilla de Carvalho Teixeira, ocupante do cargo de Professor, com exercício na escola do lugar Rio Guajará, município de S. Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, Item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Sr. Cândida Cunha e Sousa, respondendo pela Diretoria de Expediente, o escrevi e assinou. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1960.

Cândida Cunha e Sousa, Pelo Diretor do Expediente. (G. — Dias 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30/6 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16/7/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada a Senhora Cleonice de Souza Rodrigues, ocupante do cargo de professor, de 1ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do município de Mojuaba, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob a pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, Item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Sr. Cândida Cunha e Sousa, respondendo pela Diretoria de Expediente, o escrevi e assinou. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1960.

Cândida Cunha e Sousa, Pelo Diretor do Expediente. (G. — Dias 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30/6 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16/7/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada a Senhora Antonia Neri Cardoso, ocupante do cargo de professor, com exercício na escola do lugar Baixo Caracará, município de Cachoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias reassumir as funções de seu cargo, a contar da publicação deste, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, Item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Sr. Cândida Cunha e Sousa, respondendo pela Diretoria de Expediente, o escrevi e assinou. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1960.

Cândida Cunha e Sousa, Pelo Diretor do Expediente. (G. — Dias 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30/6 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16/7/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada a Senhora Antonia Neri Cardoso, ocupante do cargo de professor, com exercício na escola do lugar Baixo Caracará, município de Cachoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias reassumir as funções de seu cargo, a contar da publicação deste, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, Item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Sr. Cândida Cunha e Sousa, respondendo pela Diretoria de Expediente, o escrevi e assinou. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1960.

Cândida Cunha e Sousa, Pelo Diretor do Expediente. (G. — Dias 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30/6 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16/7/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada a Senhora Cleonice de Souza Rodrigues, ocupante do cargo de professor, de 1ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do município de Mojuaba, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob a pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, Item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Sr. Cândida Cunha e Sousa, respondendo pela Diretoria de Expediente, o escrevi e assinou. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1960.

Cândida Cunha e Sousa, Pelo Diretor do Expediente. (G. — Dias 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30/6 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16/7/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada a Senhora Antonia Neri Cardoso, ocupante do cargo de professor, com exercício na escola do lugar Baixo Caracará, município de Cachoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias reassumir as funções de seu cargo, a contar da publicação deste, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, Item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Sr. Cândida Cunha e Sousa, respondendo pela Diretoria de Expediente, o escrevi e assinou. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1960.

Cândida Cunha e Sousa, Pelo Diretor do Expediente. (G. — Dias 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30/6 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16/7/60)

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Sr. Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente e escrevi e assinou.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.

Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente. (G. Dias — 25, 29, 31/5/60 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada a Senhora Maria do Carmo Freitas da Silva, ocupante do cargo de Professor com exercício na escola do lugar Santa Antonia, município de S. Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposto sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, Item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Sr. Cândida Cunha e Sousa, respondendo pela Diretoria de Expediente, o escrevi e assinou. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1960.

Cândida Cunha e Sousa, Pelo Diretor do Expediente. (G. — Dias 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30/6 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16/7/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada a Senhora Antonia Neri Cardoso, ocupante do cargo de professor, com exercício na escola do lugar Baixo Caracará, município de Cachoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias reassumir as funções de seu cargo, a contar da publicação deste, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, Item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Sr. Cândida Cunha e Sousa, respondendo pela Diretoria de Expediente, o escrevi e assinou. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1960.

Cândida Cunha e Sousa, Pelo Diretor do Expediente. (G. — Dias 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30/6 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16/7/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada a Senhora Cleonice de Souza Rodrigues, ocupante do cargo de professor, de 1ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do município de Mojuaba, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob a pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, Item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Sr. Cândida Cunha e Sousa, respondendo pela Diretoria de Expediente, o escrevi e assinou. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1960.

Cândida Cunha e Sousa, Pelo Diretor do Expediente. (G. — Dias 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30/6 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16/7/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada a Senhora Antonia Neri Cardoso, ocupante do cargo de professor, com exercício na escola do lugar Baixo Caracará, município de Cachoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias reassumir as funções de seu cargo, a contar da publicação deste, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, Item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Sr. Cândida Cunha e Sousa, respondendo pela Diretoria de Expediente, o escrevi e assinou. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1960.

Cândida Cunha e Sousa, Pelo Diretor do Expediente. (G. — Dias 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30/6 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16/7/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada a Senhora Cleonice de Souza Rodrigues, ocupante do cargo de professor, de 1ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do município de Mojuaba, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob a pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, Item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Sr. Cândida Cunha e Sousa, respondendo pela Diretoria de Expediente, o escrevi e assinou. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1960.

Cândida Cunha e Sousa, Pelo Diretor do Expediente. (G. — Dias 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30/6 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 16/7/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada a Senhora Antonia Neri Cardoso, ocupante do cargo de professor, com exercício na escola do lugar Baixo Caracará, município de Cachoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias reassumir as funções de seu cargo, a contar da publicação deste, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, Item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Sr. Cândida Cunha e Sousa, respondendo pela Diretoria de Expediente, o escrevi e assinou. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1960.

Cândida Cunha e Sousa, Pelo Diretor do Expediente. (G. Dias — 25, 29, 31/5/60 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada a Senhora Cleonice de Souza Rodrigues, ocupante do cargo de professor, de 1ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do município de Mojuaba, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob a pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, Item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Sr. Cândida Cunha e Sousa, respondendo pela Diretoria de Expediente, o escrevi e assinou. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1960.